



LEI Nº. 818/2011

Itarumã – GO, 30 de dezembro de 2011.

**“Estabelece o novo salário mínimo do Município de Itarumã/GO e, dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o novo Salário Mínimo do Município de Itarumã –Goiás, o qual terá o valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) como salário base e vigorará a partir de 01 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal

Documento Publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Itarumã nesta Data.	
Itarumã - GO	<u>30</u> / <u>12</u> / <u>11</u>
	
Secretário de Administração	

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro  
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012  
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax  
Email: pmitaruma@cultura.com.br



LEI Nº. 818/2011

Itarumã – GO, 30 de dezembro de 2011.

**“Estabelece o novo salário mínimo do Município de Itarumã/GO e, dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o novo Salário Mínimo do Município de Itarumã –Goiás, o qual terá o valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) como salário base e vigorará a partir de 01 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro  
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012  
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax  
Email: pmitaruma@cultura.com.br